



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 02/09/2021, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	16/08/2021 - 08h00min
b)	Limite de entrega das propostas:	02/09/2021 - 08h50min
c)	Abertura das propostas:	02/09/2021 - 09h00min
d)	Início da disputa:	02/09/2021 - 09h01min
e)	Tempo da disputa por item:	05 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 19/2021.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes nos anexos e estipulações abaixo:

#### ITINERÁRIO 13:

O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 24 lugares, com estimativa diária de **30km**, devendo cumprir



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

a seguinte rota:

**a) Saída às 06h50min:**

Saindo de Ibiraiaras, passando por Nossa Senhora do Caravágio pela RS 126 (Ereni Godinho de Freitas, Leimar Catapan, Odivan Munhon, Andreia Farina Zanchet), acesso Nossa Senhora do Rosário (Jocelita Tessaro, Ivete Segala Spada), seguindo em direção a capela São Brás (Tania Sgarbossa, Daltro Zanchet, Vanderlei de Carvalho e Ademir Pagnoncelli), saindo na RS 126, passando em frente ao centro esportivo Leomar Barea e retornando para as escolas de Ibiraiaras.

**2.2.** A manutenção do percurso está sujeita a localização dos alunos, de modo que em caso de mudança, tanto em situação de novos moradores, ou de saída daqueles pelo qual a linha projetada, poderá ser aditivado o contrato de modo a ser adaptado a quilometragem efetivamente realizada.

**2.2.1.** A alteração contratual também poderá ser levada a efeito em casos de mudança de horário de funcionamento dos estabelecimentos escolares, de modo que o contrato poderá ser aditivado a quilometragem efetivamente realizada.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e satisfaçam as exigências contidas no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.3, até o horário previsto no **item 1.1.**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo I deste edital**, sob pena de desclassificação.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Valor unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc;

**d)** Planilha de composição de custos referente ao valor por km rodado cotado na proposta, discriminando todos os custos e lucro, conforme modelo constante no **anexo VIII**, **devendo alterar apenas os campos em AMARELO.**

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**f)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6.5.** O percentual a ser cotado para consumo de combustível na planilha de custos (anexo **VIII**) não poderá ultrapassar o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

ITINERÁRIO	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE:	VALOR MÁXIMO POR KM/RODADO	PERCENTUAL MÁXIMO DE COMBUSTÍVEL
XIII	24 passageiros	R\$ 4,91	40%

6.6. Se restar comprovado que a licitante fez jus a isenção do pagamento de IPVA, a planilha de cálculo será refeita, sendo excluído do custo este valor, procedendo-se na readequação do valor e compensação dos valores já pagos.

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.8. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez)



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço por item** e, como critério de julgamento será levado em conta o **menor preço por km rodado**.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

o objeto deste pregão;

**8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

### **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Após encerramento da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão (se não anexada ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais) enviar em até 3 (três) dias úteis os documentos discriminados no item **9.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **anexo I**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9.3.2.1.** As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo cadastro junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) (cadastro de fornecedores)).

**9.3.2.2.** Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

**9.3.2.3.** Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

### **9.3.3. Declarações:**

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo II**), especificando:
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo II**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital.
- V. Declaração de que os condutores que prestarão os serviços de condução de escolares atendem a todos os requisitos legais previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante no **anexo VI**, e para fins de comprovação da presente declaração apresentarão os seguintes documentos, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:
  - a) *Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*
  - b) *Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

*c) Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*d) Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*

*e) Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.*

VI. Declaração de que disponibilizará para a realização dos serviços durante a vigência do contrato veículo que não possua mais de 20 anos a contar do ano de sua fabricação e que cumprirá com todas as exigências previstas no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante no **anexo VII**, bem como que, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo, apresentará os seguintes documentos:

*a) Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*b) Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;*

*c) Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT, na forma da legislação vigente;*

*d) Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 120.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 120.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 500.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 60.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;*

*e) O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.*

### 9.3.4. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**9.5.** Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá (se não anexada ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais) ser apresentada em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o n.º do



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

pregão a que se refere, na face externa:

<b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2021</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>E-MAIL OFICIAL:</b> <b>TELEFONE:</b>
---

**10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PREGÃO BANRISUL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### **13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo V**, no prazo de até 02 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

**13.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**13.4.** As empresas vencedoras da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

*I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*

*II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

*III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

*IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*

*V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho;*

*VI - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*VII - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;*

*VIII - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;*

*IX - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 120.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 120.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 500.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 60.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;*

*X - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.*

**13.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**13.6.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**13.6.1.** Havendo alteração de preço no combustível, o percentual de aumento ensejará a aplicação do reequilíbrio apenas no valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado, podendo ser concedido aumento cumulativo ou não, e considerando os aumentos realizados após a apresentação da proposta.

**13.6.1.1.** O reequilíbrio no valor correspondente ao percentual de combustível somente será aplicado quando o aumento no preço do combustível obter variação de no mínimo 5% (cinco por cento).



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**13.6.2.** Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto por km/rodado será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, com exceção do valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado que será reajustado apenas quando comprovado o aumento do óleo diesel comum.

### **14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

#### **14.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**b)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

**e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato administrativo;

**f)** Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

### **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, respeitando sempre os valores praticados por quilômetro rodado, conforme a proposta vencedora, mediante prévia certificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que o serviço fora prestado.

**15.2.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da licitante vencedora.

**15.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**16.1.** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta anual, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Caso a prestação dos serviços não esteja em conformidade com os termos contidos no edital e contrato administrativo, e que tal situação não implique na necessidade imediata da substituição do veículo ou de seu condutor, o licitante deverá corrigir os problemas apontados no prazo fixado, sob pena de multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

**e)** Caso a empresa contratada realize o transporte de pessoas que não sejam estudantes, ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor total adjudicado, e em caso de reincidência a contratação poderá ser rescindida.

**16.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

penalizada.

**16.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.7.** A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1018 Transporte Escolar Estado

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1050 Transporte Escolar União



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1004 Salário Educação

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.118 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil Pré-escola.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.228 - Manutenção do Transporte escolar Educação Infantil Creche.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

**18.2.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **Município de Ibiraiaras**

---

com base na legislação em vigor.

**18.6.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

**18.7.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**18.7.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:  
<[https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\\_central\\_compras.pdf](https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf)>

**18.7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**18.7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**18.7.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.8.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**18.9.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

**18.10.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**18.12.** O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.13.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Modelo de proposta de preços.

**Anexo II** - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo III** - Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo IV** - Declaração de enquadramento LC 123/2006;

**Anexo V** - Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

**Anexo VII** - Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

**Anexo VIII** - Modelo de Planilha de Composição de Custos.

**18.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Município de Ibiraiaras/RS, 11 de agosto de 2021.

**DOUGLAS ROSSONI**  
*Prefeito Municipal*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 58/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 19/2021 e seus anexos, a saber:

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail oficial:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

Item	Quantidade estimada para 12 meses	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total anual estimado.
01	6.000	Km rodados	<b>ITINERÁRIO 13:</b>  O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 24 lugares, com estimativa diária de <b>30km</b> , devendo cumprir a seguinte rota:  <b>a) Saída às 06h50min:</b>  Saindo de Ibiraiaras, passando por Nossa Senhora do Caravágio pela RS 126(Ereni Godinho de Freitas, Leimar Catapan, Odivan Munhon, Andreia Farina Zanchet), acesso		



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			Nossa Senhora do Rosário (Jocelita Tessaro, Ivete Segala Spada), seguindo em direção a capela São Brás (Tania Sgarbossa, Daltro Zan-chet, Vanderlei de Carvalho e Ademir Pagnoncelli), saindo na RS 126, passando em frente ao centro esportivo Leomar Barea e retornando para as escolas de Ibiraiaras.		
<b>Valor total anual:</b>					

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
3. Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.
4. No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e a participação nas ocasiões exigidas no edital.
5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 58/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Pregoeiro do Município

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico n° 19/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 58/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021  
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob n° ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n° ....., CPF n° ..... a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **pregão eletrônico, sob o n° 19/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Firma Reconhecida)



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 58/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021  
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA  
LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **pregão  
eletrônico N° 19/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária  
da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021  
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2021

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para prestação de serviços de transporte escolar municipal, compreendido o período de recuperações, nesta fase escolar, se houver, podendo ser prorrogado na forma da lei, no seguinte itinerário:

Item	Quantidade anual estimada com base nos 200 dias letivos previstos.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
1		Km/rodado			
<b>Valor total anual</b>					

**Parágrafo primeiro** - A quilometragem prevista para o itinerário constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção do trajeto, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por itinerário, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

**Parágrafo segundo** - Poderá, se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo ser realizado o itinerário contratado em dias não letivos, oportunidade em que os valores serão cobrados de acordo com os trajetos efetivamente efetuados.

**Parágrafo terceiro** - Caso haja suspensão das aulas, independentemente do motivo, não será devido qualquer complemento de valores.

**Parágrafo quarto** - A contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Ibiraiaras se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

atualizado do contrato. Acima deste percentual será facultativa a pactuação, podendo ensejar a rescisão sem sanção.

**Parágrafo quinto** - O contratante não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços de transporte escolar referido na cláusula primeira, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxx) por quilômetro rodado, conforme Planilha de Custos.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo segundo** - Havendo alteração de preço no combustível, o percentual de aumento ensejará a aplicação do reequilíbrio apenas no valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado, podendo ser concedido aumento cumulativo ou não, e considerando os aumentos realizados após a apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** - O reequilíbrio no valor correspondente ao percentual de combustível somente será aplicado quando o aumento no preço do combustível obter variação de no mínimo 5% (cinco por cento).

**Parágrafo quarto** - Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto por km/rodado será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, com exceção do valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado que será reajustado apenas quando comprovado o aumento do óleo diesel comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, respeitando sempre os valores praticados por quilômetro rodado, conforme a proposta vencedora, mediante prévia certificação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de verificação de necessidade de retenção de INSS, a mesma será efetuada por ocasião do pagamento, nos termos da Lei 8.212/91 alterada pela Lei 9.711 de 20 de novembro de 1998, conforme dispõe Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS n° 203, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado mediante o depósito ou transferência para a seguinte conta da Contratada:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Titular

Instituição Financeira

Agência

Conta

CNPJ

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo a documentação constante abaixo, e deverá reapresentar a presente documentação a cada renovação do contrato de 12 meses, com exceção dos documentos que contém prazo de validade inferior:

*I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*

*II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

*III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*

*V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho;*

*VI - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*VII - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;*

*VIII - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;*

*IX - IX - Apólice de seguro, com as seguintes especificações*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

*mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 120.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 120.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 500.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 60.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;*

*X - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.*

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos materiais, serviços de mecânica, combustível, encargos trabalhistas, remunerações dos empregados, enfim tudo o que depender para a execução do Transporte, inclusive seguro, e despesas com a Previdência Social, e qualquer tributo.

**Parágrafo único** - O condutor disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá manter tratamento de cordialidade e urbanidade, bem como estar perfeitamente identificado, usando vestuário compatível para a prestação dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** exigir uniforme.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado o transporte de pessoas que não sejam estudantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta anual, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) Caso a prestação dos serviços não esteja em conformidade com os termos contidos no edital e contrato administrativo, e que tal situação não implique na necessidade imediata da substituição do veículo ou de seu condutor, o licitante deverá corrigir os problemas apontados no prazo fixado, sob pena de multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

**e)** Caso a empresa contratada realize o transporte de pessoas que não sejam estudantes, ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor total adjudicado, e em caso de reincidência a contratação poderá ser rescindida.

**Parágrafo primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quarto** - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo quinto** - A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

**CLÁUSULA NONA** - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação básica
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
--------	---



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Unid. Orçamen- tária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação bá- sica
Projeto/Ativi- dade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomen- das
Fonte:	1018 Transporte Escolar Estado

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Es- porte e Turismo
Unid. Orçamen- tária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação bá- sica
Projeto/Ativi- dade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomen- das
Fonte:	1050 Transporte Escolar União

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Es- porte e Turismo
Unid. Orçamen- tária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação bá- sica
Projeto/Ativi- dade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomen- das
Fonte:	1004 Salário Educação

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Es- porte e Turismo
Unid. Orçamen- tária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação bá- sica
Projeto/Ativi- dade:	2.118 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil Pré-escola.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomen- das
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Es- porte e Turismo
Unid. Orçamen- tária:	06.01 Manutenção e desenvolvimento da educação bá- sica
Projeto/Ativi- dade:	2.228 - Manutenção do Transporte escolar Educação Infantil Creche.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomen- das
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações,



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser complementado pelas disposições que regulamenta a atividade de Transporte e no interesse da Administração, inclusive quanto a procedimentos, conduta, vestimenta que a **CONTRATADA** por si, ou seus funcionários deverá seguir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** se compromete de manter o veículo que realizará o transporte em perfeitas condições de segurança, mantendo em perfeito funcionamento todos os equipamentos indispensáveis, devidamente limpo e higienizado.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos no edital e contrato administrativo.

**Parágrafo segundo** - Em caso de substituição de veículo(s) e motorista(s), a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que sejam tomadas as devidas providências constantes neste edital;

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** deverá comunicar no prazo de 24 horas, a eventual necessidade de substituição do(s) veículo(s), em casos imprevistos e/ou involuntários, tais como, acidentes e quebra do veículo, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura,



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Esporte e Turismo procederá na devida fiscalização dos horários e cumprimento do itinerário pela **CONTRATADA**, através dos servidores:

- a) Silvia Polli, para exercer a função de gestora do contrato administrativo; e,
- b) Ezequiel Dal Molin Bonatto, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do pregão eletrônico n.º 19/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Se a **CONTRATADA** quiser substituir o veículo e/ou o motorista indicado na licitação ou na assinatura do contrato, deverá primeiro apresentar ao setor de licitações toda a documentação necessária para prestar o serviço de transporte escolar, conforme previsto neste edital, e após aprovado poderá proceder na substituição.

**Parágrafo Primeiro** - A substituição somente poderá se dar de forma progressiva, ou seja, que o novo veículo seja de melhor qualidade e segurança ao que iniciou os serviços.

**Parágrafo Segundo** - A substituição do motorista somente poderá ocorrer por outro que atenda a todas as exigências contidas no edital.

**CLAUSULA VIGÉSIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com o gestor e o fiscal que também o assinam.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.*

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

---

Silvia Polli  
Gestora

---

Ezequiel Dal Molin Bonatto  
Fiscal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.  
138 E 329 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) represen-  
tante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, de-  
clara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para  
prestação dos serviços de condução de escolares previstos no art. 138  
do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito  
Brasileiro, e para fins de comprovação da presente declaração apre-  
sentarão os seguintes documentos, em até 15 dias após a assinatura do  
contrato administrativo:

*I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter  
idade superior a vinte e um anos;*

*II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal re-  
lativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção  
de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao  
órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

*III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração  
grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias du-  
rante os doze últimos meses;*

*IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especi-  
alizado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168  
de 14/12/2004 do CONTRAN;*

*V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde  
física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do  
Trabalho.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021**  
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.**  
**136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) represen-  
tante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, de-  
clara, sob as penas da lei, de que disponibilizará para a realização  
dos serviços durante a vigência do contrato veículo que não possua  
mais de 20 anos a contar do ano de sua fabricação e que cumprirá com  
todas as exigências previstas no artigo 136 do Código de Trânsito  
Brasileiro, bem como que, apresentará todos os documentos descritos  
abaixo em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

*I - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos  
serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico  
devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*II - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de  
serviços de transporte escolar;*

*III - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para  
verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Li-  
cenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veí-  
culos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais  
causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;*

*IV - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas:  
Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 120.000,00;  
Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 120.000,00;  
Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de  
R\$ 500.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$  
60.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros  
não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (cinquenta  
mil reais) por pessoa;*

*V - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Assinatura do representante legal e Carimbo